

CONSERVATÓRIO DO VALE DO SOUSA

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA MUSICAL DE LOUSADA



PLANO DE CONTINGÊNCIA -
COVID-19 (VERSÃO 2)



Número do SNS24: 808 24 24 24

ÍNDICE

1. COORDENAÇÃO DO PLANO E DAS AÇÕES	3
2. PREVENÇÃO DO CONTÁGIO - PLANO E AÇÕES	4
MEDIDAS GERAIS CÓDIGO DE CONDUTA.....	4
REGIME PRESENCIAL MEDIDAS.....	6
REGIME MISTO MEDIDAS	8
REGIME NÃO PRESENCIAL MEDIDAS	9
3. REAÇÃO EM CASO DE SUSPEITA DE INFEÇÃO E ISOLAMENTO.....	10
4. AÇÃO EM CASO DE ISOLAMENTO PREVENTIVO DE ALGUM MEMBRO DA COMUNIDADE EDUCATIVA	12
5. AÇÃO EM CASO DE AUSÊNCIA DE UM NÚMERO SUFICIENTE DE COLABORADORES DOCENTES OU NÃO	12
6. NOTAS FINAIS	13

No seguimento das orientações conjuntas da Direção-Geral de Saúde (DGS), da Direção-Geral da Educação (DGE) e da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção da Associação de Cultura Musical de Lousada (ACML) aprovou o presente Plano de Contingência, para o Conservatório do Vale do Sousa, no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da doença COVID-19.

Este plano contém cinco itens:

1. Coordenação do plano e das ações;
2. Prevenção da infeção;
3. Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento;
4. Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa;
5. Ação em caso de ausência de um número suficiente de colaboradores docentes e/ou não docentes.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

1. Coordenação do plano e das ações

1.1 A coordenação do plano de contingência é responsabilidade da direção representada por **Fernanda Alves**, diretora pedagógica, que poderá ser contactada em qualquer momento para o 968 273 030 ou cvs.dir@gmail.com;

1.2 Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada à coordenadora, Fernanda Alves, que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os encarregados de educação;

1.3 Alguma dúvida quanto ao plano de contingência, por parte de qualquer membro

da comunidade educativa, deverá ser esclarecida junto da coordenadora;

1.4 A coordenadora é apoiada nas suas funções pelos elementos da direção administrativa, bem como pelos coordenadores de departamentos e pessoal não docente;

1.5 Cada líder intermédio (serviços administrativos, serviços de limpeza) é responsável por garantir que as pessoas da sua equipa cumprem as medidas de higiene e outras definidas no plano.

2. Prevenção do contágio - plano e ações

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 006/2020 de 26/02/2020):

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);*
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;*
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).*

[...] A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Medidas gerais | código de conduta

Consequentemente, é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes do CVS:

2.1 Usar máscara no interior das instalações do CVS;

2.2 Higienizar as mãos à entrada das instalações do CVS;

2.3 Lavar muito bem as mãos e com frequência (de acordo com as orientações contidas em cartazes da DGS afixados no Conservatório);

2.4 Tapar a boca e o nariz com o braço, sempre que espirrar ou tossir;

2.5 Não partilhar qualquer alimento ou objeto;

2.6 Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;

2.7 Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como: corrimãos, maçanetas, interruptores ou outras superfícies não essenciais;

2.8 Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse e/ou dificuldade respiratória ou outro sintoma de doença. Nesta circunstância, devem contactar o SNS24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde;

2.9 Contactar imediatamente a coordenadora, através do email cvs-dir@gmail.com ou pelo telefone 968 273 030 (já identificado, também, no ponto 1 – coordenação do plano e das ações), se tiver sintomas no âmbito da COVID-19 estando dentro do espaço escolar.

Medidas adicionais:

a) Reforçar a higienização e desinfeção do recinto escolar;

b) Limitar o acesso às instalações a alunos, a professores e a colaboradores. O acesso a outros elementos será alvo de autorização por parte da direcção (para reuniões com professores, acesso aos serviços administrativos, entre outros);

c) Privilegiar a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação;

d) Os contactos e procedimentos com os serviços do CVS devem ser feitos, preferencialmente e sempre que possível, por via digital;

e) Fornecedores ou outras pessoas externas ao processo educativo só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e sempre de forma segura, utilizando máscara e evitando o contacto com alunos, pessoal docente e não docente;

f) Garantir a continuidade de formação aos colaboradores da ACML sobre procedimentos a adotar.

REGIME PRESENCIAL | medidas

O regime presencial é considerado o regime regra de funcionamento do Conservatório do Vale do Sousa.

Organização escolar:

a) Identificação do circuito de entrada e de saída no Conservatório do Vale do Sousa, através de sinalética própria;

b) Identificação, através de sinalética própria, dos circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial dos alunos e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e equipamentos;

c) Sempre que possível, e quando tal não comprometa a segurança dos alunos e dos colaboradores, devem manter-se as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar;

d) O bar estará encerrado durante a vigência deste plano de contingência;

e) Obrigatoriedade de uma boa higienização das mãos antes e após as aulas;

f) Obrigatoriedade de uma boa higienização das mãos à entrada e à saída das casas de banho;

g) As aulas de formação musical e coro, sempre que possível, serão lecionadas na escola do ensino regular que os alunos frequentam (Escola Secundária de Lousada e

Escola Básica de Lousada);

h) Nas aulas de instrumentos de sopro e de canto, os alunos e os professores deverão manter, no mínimo, dois metros de distância entre si;

i) Na aula de canto e instrumentos de sopro existirá um acrílico a separar o professor do aluno;

j) As aulas de instrumento dos alunos de Iniciação em Música serão organizadas individualmente e, por conseguinte, em metade do tempo letivo;

k) Nas aulas de instrumentos de corda e percussão, os alunos e os professores deverão usar máscara e manter, no mínimo, dois metros de distância entre si;

l) Nas aulas de Classes de Conjunto (Orquestra), os alunos de instrumentos de sopro terão um distanciamento de 2 metros dos restantes elementos da orquestra, os quais, por sua vez, tocarão com máscara;

m) Na disciplina de Classes de Conjunto (Coro), os alunos terão um distanciamento mínimo de 1,5 metros entre si e usarão máscara durante a aula;

n) Nas salas em que os instrumentos são partilhados por vários alunos, o professor e o aluno são responsáveis pela higienização dos mesmos, no fim de cada aula;

o) Nas aulas de turma, quando há alteração de professor na sala, o mesmo será responsável pela higienização do seu espaço.

p) Na disciplina de Classes de Conjunto (Orquestra de Sopros), a carga horária será gerida quinzenalmente e os tempos letivos remanescentes serão lecionados em formato de estágio, no final de cada período letivo. Quando necessário, a mesma regra poderá ser aplicada às restantes classes de conjunto.

q) É permitido o estudo individual dos alunos em salas de aula, previamente agendado. A sala será higienizada no final da utilização.

r) É permitida a utilização do ar condicionado nas salas de aula, seguindo as orientações da DGS, privilegiando sempre que possível a arejamento natural.

s) As audições de classe terão uma duração máxima de 30 minutos e a participação de, no máximo, 10 alunos. Poderão assistir às audições 2 membros do agregado familiar de cada participante. As audições acontecerão na sala Clemente Bessa nos seguintes horários: 17h30, 18h30, 19h30 nos dias úteis e 10h30, 11h30 ao sábado.

O acesso às instalações do CVS será vedado a qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse e/ou dificuldade respiratória.

Caso se trate de um aluno menor não acompanhado (por se deslocar sozinho para o CVS), este será encaminhado imediatamente para a sala de isolamento, iniciando-se o procedimento descrito infra.

REGIME MISTO | medidas

O regime misto aplica-se em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19 e por decisão ou aprovação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com exceção de quando determinado o encerramento pela autoridade de saúde competente.

a) O regime misto aplica-se inicialmente aos alunos do curso secundário e se necessário aos alunos do 3.º ciclo do ensino básico podendo alargar-se, excecionalmente, aos restantes ciclos de ensino;

b) As atividades letivas a realizar, presencialmente, nas instalações do CVS, no âmbito do regime misto são as disciplinas da formação artística, com exceção da disciplina de História da Cultura e das Artes, de Análise e Técnicas de Composição e A Propósito da Música;

c) O processo de ensino aprendizagem no regime misto combina atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo (desenvolvido mediante orientações dos docentes de cada disciplina);

d) No regime misto, tal como no presencial, os alunos estão obrigados a cumprir o

dever de assiduidade nas sessões presenciais, nas sessões síncronas e de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente. Nos casos em que tal não seja possível, por motivos devidamente justificados, o CVS disponibilizará o conteúdo das sessões ou outros meios de apoio;

e) As faltas de assiduidade, de pontualidade ou de trabalhos serão registadas na área reservada MUSA, como habitualmente;

f) Os docentes devem fazer o registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas no âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno;

g) A plataforma Microsoft Teams é o meio privilegiado para o processo de comunicação, no âmbito do processo de ensino e aprendizagem, para as sessões síncronas e para a entrega do trabalho autónomo;

h) Na componente presencial do regime misto aplicam-se as regras e orientações que constam no ponto referente à organização escolar do regime presencial;

i) No caso de algum aluno não reunir as condições necessárias para participar nas atividades letivas em regime misto, o Encarregado de Educação deverá informar, via email, a direção pedagógica do CVS. Nesta circunstância, o Conservatório seguirá as orientações da DGEstE, salvaguardando as orientações das autoridades de saúde.

REGIME NÃO PRESENCIAL | medidas

O regime não presencial aplica-se em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19 e por decisão ou aprovação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com exceção de quando determinado o encerramento pela autoridade de saúde competente.

a) O regime não presencial aplica-se inicialmente aos alunos do curso secundário e se necessário aos alunos do 3.º ciclo do ensino básico, podendo alargar-se

excepcionalmente aos restantes ciclos de ensino;

b) O processo de ensino aprendizagem no regime não presencial combina sessões síncronas e trabalho autónomo (desenvolvido mediante orientações dos docentes de cada disciplina). Os horários dos alunos no regime não presencial têm por referência o horário presencial, sendo os ajustes necessários autorizados pela Direção Pedagógica;

c) No regime não presencial, tal como no presencial, os alunos estão obrigados a cumprir o dever de assiduidade nas sessões síncronas e de realizar as atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente. Nos casos em que tal não seja possível, por motivos devidamente justificados, o CVS disponibilizará o conteúdo das sessões ou outros meios de apoio;

d) As faltas de assiduidade, de pontualidade ou de trabalhos serão registadas na área reservada MUSA, como habitualmente;

e) Os docentes devem fazer o registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas no âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno;

f) A plataforma Microsoft Teams é o meio privilegiado para o processo de comunicação no âmbito do processo de ensino e aprendizagem, para as sessões síncronas e para a entrega do trabalho autónomo;

g) No caso de algum aluno não reunir as condições necessárias para participar nas atividades letivas em regime não presencial, o Encarregado de Educação deverá informar, via email, a direção do CVS. Nesta circunstância, o Conservatório seguirá as orientações da DGEstE, salvaguardando as orientações das autoridades de saúde.

3. Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento

3.1 Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente a coordenadora.

3.2 Estando nas instalações do CVS, a pessoa será encaminhada para a sala de

isolamento (sala da direção).

3.3 Ao dirigir-se (ser encaminhado no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros.

3.4 A coordenadora do plano comunica imediatamente o caso às autoridades de saúde, se a situação acontecer com um docente, funcionário ou aluno maior de idade, sendo a partir daí seguidas as instruções que forem dadas por estas.

3.5 Tratando-se de aluno menor de idade, é imediatamente avisado o encarregado de educação, o qual deve alertar as autoridades de saúde ou autorizar que o contacto seja feito pela coordenadora.

3.6 Os contactos dos encarregados de educação são os disponibilizados pelos mesmos na área reservada MUSa, pelo que cada um tem o dever de os manter atualizados.

3.7 Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas, exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso este em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado.

3.8 Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, a coordenadora do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado, após receber essa informação das autoridades de saúde.

3.9 Caso seja confirmado, a ACML desenvolverá as medidas de higienização e desinfeção definidas pelas autoridades de saúde e procurará definir quais os circuitos e interações da pessoa infetada enquanto esta se mantiver no recinto escolar e iniciará um período de vigilância ativa dos contactos próximos. Segundo a DGS (orientação 006/2020 de 26/02/2020): *O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado.*

4. Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa

4.1 Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela direção pedagógica;

4.2 Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete à direção pedagógica, em articulação com o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar;

4.3 Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado à distância por meios eletrónicos, será determinado pelo seu superior hierárquico;

5. Ação em caso de ausência de um número suficiente de colaboradores docentes e/ou não docentes

5.1 Em caso de ausência de alunos ou professores por sintomas que não permitam a presença nas instalações do CVS, procurar-se-á recorrer à plataforma Microsoft Teams (ou outras previamente identificadas), sempre que possível;

5.2 Serão definidos planos de trabalho para os alunos de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar e/ou redefinir o calendário escolar;

5.3 As condições mínimas para o CVS se manter em funcionamento são analisadas por regime e curso no caso de se verificar a ausência de um número significativo de professores ou outros profissionais;

5.4 Caso o número de trabalhadores seja insuficiente para o bom funcionamento do CVS ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, as instalações físicas da ACML serão encerradas;

5.5 Nesta eventualidade, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email);

5.6 O CVS funcionará em regime misto ou, em último caso, em regime não presencial, sempre que se justificar ou que seja determinado pelas autoridades de saúde e/ou de educação.

6. Notas finais

6.1 A implementação destas medidas de prevenção e combate à pandemia da COVID-19 fica sujeita a eventuais alterações, decorrentes da avaliação da evolução da pandemia;

6.2 Serão sempre asseguradas todas as medidas constantes no “Referencial Escolas - Controlo da transmissão”, emitido pela DGS.

6.3 Qualquer situação omissa será avaliada pela Direção Pedagógica.